Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1ª e 2ª Séries da 252ª Emissão IFs CRA023009VL e CRA023009VM

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25C4E-032-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Patrimônio Separado da 1ª e 2ª Séries da 252ª Emissão
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado das 1ª e 2ª Séries da 252ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio ("Patrimônio Separado"), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R$ 23.829 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. A integridade, valorização e alocação dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio da verificação dos contratos em sua totalidade; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios em sua totalidade; **(v)** análise dos níveis de inadimplência e avaliação da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Os responsáveis pela governança da Securitizadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional; e

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 252ª emissão

Códigos IF: CRA023009VL e CRA023009VM

Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas	2025	2024	Passivo	Notas	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	**6**	175	1.281	Fundo de retenção	**8**	87	1.189
Direitos creditórios do agronegócio	**7**	829	654	Fundo de despesa	**11**	88	92
				Certificados de recebíveis do agronegócio	**9**	829	654
Total do ativo circulante		**1.004**	**1.935**	**Total do passivo circulante**		**1.004**	**1.935**
Direitos creditórios do agronegócio	**7**	23.000	23.000	Certificados de recebíveis do agronegócio	**9**	23.000	23.000
Total do ativo não circulante		**23.000**	**23.000**	**Total do passivo não circulante**		**23.000**	**23.000**
Total do ativo		**24.004**	**24.935**	**Total do passivo**		**24.004**	**24.935**

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 252ª emissão

Códigos IF: CRA023009VL e CRA023009VM
Demonstrações de resultado
Dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2025	2024
Receitas com intermediação financeira			
Direitos creditórios	**7**	3.026	2.708
Total das receitas da intermediação financeira		**3.026**	**2.708**
Despesas com intermediação financeira			
Captação no mercado	**9**	(3.026)	(2.708)
Total das despesas da intermediação financeira		**(3.026)**	**(2.708)**
Resultado bruto da intermediação financeira		**-**	**-**
Outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado financeiro	**8 e 11**	41	27
Outras (despesas) operacionais		(41)	(27)
Total de outras receitas e (despesas) operacionais		**-**	**-**
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª e 2ª séries da 252ª emissão

Códigos IF: CRA023009VL e CRA023009VM
Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Direto
Dos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de Reais)

	Notas	2025	2024
Atividades operacionais			
(+) Recomposição de fundo de despesas	**11**	555	755
(+) Resultado financeiro	**8 e 11**	41	27
(-) Pagamento de despesas diversas	**11**	**(566)**	**(727)**
(-) Administração de CRA		(59)	(82)
(-) Agente fiduciário		(29)	(21)
(-) Assessoria e consultoria		(320)	(419)
(-) Auditoria		(5)	(5)
(-) Avaliação técnica de imóvel		(24)	(10)
(-) Cetip		(2)	(2)
(-) Controle de recebíveis		(9)	(9)
(-) Custódia		(17)	(17)
(-) Impostos de terceiros do exercício anterior		(10)	-
(-) Servicer		(91)	(162)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		**30**	**55**
Atividades de investimento			
(+) Recebimento de diretos creditórios	**7**	2.851	3.201
(+) Recomposição do fundo de retenção	**8**	-	1.166
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		**2.851**	**4.367**
Atividades de financiamento			
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis - CRA	**9**	(2.851)	(3.201)
(-) Utilização de recursos da conta fundo de retenção para pagamento de juros - CRA	**8**	(1.136)	-
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento		**(3.987)**	**(3.201)**
(Redução)/Aumento em caixa e equivalentes de caixa		**(1.106)**	**1.221**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**6**	1.281	60
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**6**	175	1.281

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora" ou "Companhia" ou "Securitizadora") com sede e foro na Avenida Pedroso de Morais, 1553 – 3° andar – Pinheiros - São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na CVM – Comissão de Valores Mobiliários em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado ("Patrimônio Separado") aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2025.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª e 2ª Séries da 252ª emissão, o qual possui as seguintes características:

i. Datas de início e término da emissão: 09 de maio de 2023 e 30 de dezembro de 2027, respectivamente.

ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em cédula do produto rural financeira – (CPR-Financeira).

iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.

iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: a CPR-Financeira conta com o aval, a cessão fiduciária e a alienação fiduciária de estoque como garantia. Não há garantias específicas, reais ou pessoais, sobre o CRA, nem garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio desta, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da Emissão. O CRA está estruturado em duas séries, sendo a primeira série composta por CRA Sênior e a segunda série por CRA Subordinado.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 30 de dezembro de 2025.

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

5 Políticas contábeis materiais aplicadas ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 ("CPC 48") para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em (i) em dia e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.

- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros ("fiança"), (ii) cessão fiduciária ("colateral"), (iii) garantia real imobiliária (alienação fiduciária ou hipoteca) e (iv) outras.

- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a (i) pagamentos futuros devidos aos investidores, (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa - ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados da Companhia, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs, representando a destinação do resultado apurado no exercício, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) "Demonstração dos fluxos de caixa" e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos financeiros	**2025**	**2024**
Aplicação financeira (*)	175	1.281
Total	**175**	**1.281**

Os montantes apresentados referem-se a:

1. Recursos do fundo de despesas, constituído na subscrição inicial dos lastros e recomposto periodicamente, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos referenciados à taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, no montante de 88 (R$ 92 em 2024).

2. Recursos do fundo de retenção mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos referenciados à taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, no montante de R$ 87 (R$ 1.189 em 2024).

7 Direitos creditórios do agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios durante o exercício está apresentada a seguir:

	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2024	**16.736**	**6.918**	**23.654**
Recebimento de direitos creditórios	(2.783)	(68)	(2.851)
Juros apurados no exercício	2.958	68	3.026
Saldo final em 30/09/2025	**16.911**	**6.918**	**23.829**

	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2023	**17.220**	**6.927**	**24.147**
Integralização dos investidores	(3.124)	(77)	(3.201)
Juros apurados no exercício	2.640	68	2.708
Saldo final em 30/09/2024	**16.736**	**6.918**	**23.654**

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por cédulas de produto rural financeira ("CPR-Financeiras") devidas pela Agroconfiança Comércio e Representação Ltda., custodiados pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, sendo a 1ª e 2ª Séries da 252ª Emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRAD53 e BRECOACRAD61 e IF CRA023009VL e CRA023009VM.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Créditos vinculados	**30/09/2025**		
a. por prazo de vencimento	**1ª Série**	**2ª Série**	**Total**
i. até 30 dias	811	18	829
ii. acima de 361 dias	16.100	6.900	23.000
Total	**16.911**	**6.918**	**23.829**

b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	**30/09/2025**		
	1ª Série	**2ª Série**	**Total**
i. vencidos e não pagos	-	-	-

Créditos vinculados	**30/09/2024**		
a. por prazo de vencimento	**1ª Série**	**2ª Série**	**Total**
i. até 30 dias	636	18	654
ii. acima de 361 dias	16.100	6.900	23.000
Total	**16.736**	**6.918**	**23.654**

b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	**30/09/2024**		
	1ª Série	**2ª Série**	**Total**
i. vencidos e não pagos	-	-	-

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Emissora não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

As CPR-Financeiras conta com aval, cessão fiduciária e a alienação fiduciária de estoque.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias da devedora.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve inadimplência no recebimento dos direitos creditórios.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos direitos creditórios do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou resgate antecipado, conforme previsto no termo de securitização.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve eventos de pré-pagamento.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Fundo de retenção

O Fundo de Retenção deverá ser constituído, pela Devedora, a partir do dia 01 de março de cada ano para o 1º Ciclo e a partir de 01 de julho de cada ano para o 2º Ciclo, observado que tal obrigação será iniciada a partir do dia 01 de julho de 2023, no valor equivalente à projeção da próxima parcela de pagamento da remuneração e da amortização dos CRAs, a ser informado pela Securitizadora à Devedora, com recursos próprios da Devedora ou mediante retenção pela Emissora dos recursos advindos do pagamento dos direitos creditórios em garantia depositados na conta garantia. No curso ordinário da emissão, a Emissora manterá o montante que compõe o fundo de retenção depositado na conta fundo de retenção e/ou aplicado em aplicações financeiras previstas no termo de securitização.

A movimentação do fundo de retenção durante o exercício está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 01 de outubro de 2024	**1.189**
(+) Resultado financeiro	34
(-) Utilização de recurso para pagamento de juros	(1.136)
Saldo final em 30 de setembro de 2025	**87**
Saldo inicial em 01 de outubro de 2023	**-**
(+) Recomposição do fundo de retenção	1.166
(+) Resultado financeiro	23
Saldo final em 30 de setembro de 2024	**1.189**

9 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

Os CRAs estão sujeitos ao resgate antecipado, conforme previsto na cláusula 5.14 do termo de securitização. Em caso de resgate antecipado do CRA, os titulares dos CRAs terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRAs, não sendo devida pela Emissora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência deste fato.

A movimentação dos CRAs durante o exercício está apresentada a seguir:

	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2024	**16.736**	**6.918**	**23.654**
Pagamento de juros	(2.783)	(68)	(2.851)
Juros apurados no exercício	2.958	68	3.026
Saldo final em 30/09/2025	**16.911**	**6.918**	**23.829**

	1ª Série	2ª Série	Total
Saldo inicial em 01/10/2023	**17.220**	**6.927**	**24.147**
Integralização dos investidores	(3.124)	(77)	(3.201)
Juros apurados no exercício	2.640	68	2.708
Saldo final em 30/09/2024	**16.736**	**6.918**	**23.654**

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série única e às suas principais respectivas características:

Quantidade unitária de CRA emitido:	1ª Série: 16.100 2ª Série: 6.900
Valor nominal unitário:	R$ 1.000,00
Prazo de vencimento:	1ª Série: 55 meses 2ª Série: 55 meses
Taxa de juros efetiva:	1ª Série: 100% da variação do indexador + taxa pré-fixada 5,00% a.a. 2ª Série: Taxa pré-fixada 1,00% a.a.
Indexador:	DI
Cronograma de amortização:	1ª Série: No vencimento da operação em 30 de dezembro de 2027. 2ª Série: No vencimento da operação em 30 de dezembro de 2027.
Cronograma de pagamento de juros:	1ª Série: Semestral, a partir de 29 de dezembro de 2023. 2ª Série: Semestral, a partir de 29 de dezembro de 2023.

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Subordinado (i) no recebimento da Remuneração dos CRA Sênior; (ii) nos pagamentos do resgate antecipado facultativo dos CRA Sênior; (iii) no pagamento do valor nominal unitário dos CRA Sênior na data de vencimento; e (iv) na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior, sendo que estes terão o direito de partilhar os créditos do agronegócio proporcionalmente ao seu crédito, conforme valores previstos para resgate antecipado.

Os CRA Subordinado subordinam-se aos CRA Sênior para todos os fins e efeitos de direito, incluindo, sem limitação, com relação às hipóteses de pagamento de resgate antecipado facultativo dos CRA, conforme o caso, pagamento da Remuneração dos CRA, pagamento do valor nominal unitário dos CRA na data de vencimento, e/ou de liquidação do Patrimônio Separado.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 24 de março de 2025, foi realizada Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª séries da 252ª Emissão, com participação correspondente a 77,31% dos CRA em circulação. Na ocasião, foram deliberados os seguintes assuntos, todos com impacto sobre a estrutura da operação:

a) Anuência prévia para descumprimento de índice financeiro: os titulares aprovaram a concessão de anuência prévia ao eventual descumprimento do índice financeiro Dívida Líquida / EBITDA, previsto no item (xix) da Cláusula 8.1.2 da CPR-F nº 001/2027 – AGF, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. A aprovação afasta o direito de declaração de vencimento antecipado da CPR-F e, por consequência, dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio.

b) Não declaração de vencimento antecipado por descumprimento de obrigação de garantia: foi aprovada a decisão de não declarar o vencimento antecipado da operação em razão do não cumprimento, pela devedora, da obrigação de substituir a garantia de Alienação Fiduciária de Estoque pela garantia de Cessão Fiduciária, conforme previsto na CPR-Financeira.

c) Rejeição da constituição de garantia alternativa: a assembleia, por maioria representativa dos créditos presentes, rejeitou a autorização para que a emissora constituísse garantia de cessão fiduciária sobre Direitos Creditórios que não atendessem integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária, ainda que de forma excepcional e limitada ao ciclo com término em junho de 2025.

d) Autorizações acessórias: foi aprovada a autorização para celebração e registro de instrumentos complementares, inclusive eventuais aditivos aos documentos da oferta, com o objetivo de formalizar e refletir as deliberações tomadas pelos titulares.

e) Condicionantes às deliberações: as aprovações concedidas na assembleia ficaram condicionadas ao atendimento das seguintes exigências:

- Pagamento de *waiver fee* no montante equivalente a 0,30% do saldo devedor dos CRA Sênior, a ser apurado até três dias úteis antes do pagamento, cuja liquidação deverá ocorrer em até quinze dias úteis após a data da assembleia;
- Realização de reuniões semestrais de acompanhamento durante o exercício de 2025, a ocorrerem em até 45 dias após o encerramento de cada semestre, com o objetivo de atualizar os titulares quanto ao cenário macroeconômico do agronegócio e à performance econômico-financeira da devedora.

10 Classificação de risco da emissão

Conforme definido no termo de securitização da operação, a emissão não será objeto de classificação de risco.

11 Fundo de despesas

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição do fundo de despesas no momento da subscrição inicial dos lastros, o qual é recomposto periodicamente, com a finalidade de suportar as despesas de estruturação e manutenção da operação.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 foram pagas as despesas de manutenção da operação, conforme apresentado a seguir:

01/10/2024 a 30/09/2025

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(59)
Agente fiduciário	Oliveira Trust	Anual	(29)
Assessoria e consultoria	Eco Consult	Anual	(320)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação técnica de imóvel	Control Union	Anual	(24)
Cetip	B3	Mensal	(2)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Mensal	(9)
Custódia	Vórtx D.T.V.M.	Anual	(17)
Impostos de terceiros do exercício anterior	Receita Federal	Mensal	(10)
Servicer	ACE-Agriculture	Anual	(91)
Total			**(566)**

01/10/2023 a 30/09/2024			
Despesa	**Fornecedor**	**Forma de remuneração**	**Valor (R$)**
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(82)
Agente fiduciário	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(21)
Assessoria e consultoria	Eco Consult	Anual	(419)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação técnica de imóvel	Control Union	Anual	(10)
Cetip	B3	Mensal	(2)
Controle de recebíveis	Cerc Central	Mensal	(9)
Custódia	Vórtx D.T.V.M	Anual	(17)
Servicer	ACE-Agriculture	Anual	(162)
Total			**(727)**

A movimentação do fundo de despesas durante o exercício está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 01 de outubro de 2024	**92**
(+) Recomposição do fundo de despesas	555
(+) Resultado financeiro	7
(-) Pagamento de despesas diversas	(566)
Saldo final em 30 de setembro de 2025	**88**
Saldo inicial em 01 de outubro de 2023	**60**
(+) Recomposição do fundo de despesas	755
(+) Resultado financeiro	4
(-) Pagamento de despesas diversas	(727)
Saldo final em 30 de setembro de 2024	**92**

12 Outros assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos no exercício findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

13 Partes relacionadas

A Emissora não possui ativos ou passivos relacionados a transações com partes relacionadas.

14 Contingências

A Emissora não possui ativos ou passivos contingentes, que levassem ao Patrimônio Separado à necessidade da constituição de qualquer provisão.

15 Eventos subsequentes

Com relação a eventos subsequentes, a Emissora confirma que a operação seguiu o fluxo esperado conforme o termo de securitização e assim não houve eventos subsequentes relevantes no contexto das demonstrações financeiras que necessitassem de algum tipo de ajuste ou divulgação, desde a data base até a data de emissão destas demonstrações financeiras autorizadas pela Diretoria.